

**FRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

- **Supressão conforme planilha, no valor de R\$ 3.634,55 (Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2025 no dia 19/12/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apiacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 383/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Araguaiana - MT!.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a servidora **Mayara Francielly Dutra Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade RG. n° .....434-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° ....051-08 - matrícula n° 2182, as atribuições de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; técnicos;

IV - Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios

V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fis-

cal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental dos Governos Municipal e Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 05 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 384/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Araguaiana - MT!.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a servidora **Paulo Danilo Sousa Aquino**, portadora da Cédula de Identidade RG: .....200 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° ... ..841-00- matrícula n° 2346, as atribuições de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; técnicos;

IV - Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios

V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental dos Governos Municipal e Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 05 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal